



Edital

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A **Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO**, empresa pública estadual em processo de liquidação ordinária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.812.554/0001-51, nos termos da **Lei Estadual nº 13.550/1999**, regulamentada pelo **Decreto nº 5.312/2000**, sob a gestão da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, com sede na Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia - GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Leilão Público Eletrônico**, na modalidade **Maior Lance**, para alienação de bens imóveis de sua propriedade.

O procedimento será conduzido na forma eletrônica, nos termos da **Lei Federal nº 13.303/2016**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos casos omissos, bem como a **Lei Estadual nº 17.928/2012** e demais normativas aplicáveis.

A sessão pública será conduzida pelo **Leiloeiro Oficial, Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo**, inscrito no CPF nº XXX.762.052-XX, devidamente matriculado na **Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG** sob o nº 046/09, conforme previsto no **Contrato Administrativo nº 001/2026** e no **Processo Administrativo de Credenciamento nº 202500005038874 – SEI**. O certame contará, ainda, com a participação da **Comissão Especial de Alienação da PRODAGO em Liquidação**, instituída pela **Portaria nº 005/2024**.

1. **DO OBJETO E PREÇO MÍNIMO:**

- 1.1. Alienação será **“ad corpus”**, abrangendo os bens imóveis conforme os lotes, descrições e valores mínimos estabelecidos neste edital:

Lote	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
01	Luziânia/GO	<p>Descrição do bem: Gleba E-1, Avenida Sérgio Buarque de Holanda, Distrito Agroindustrial, Luziânia-GO.</p> <p>https://maps.app.goo.gl/TBvJGFc7n6rTPhBw5</p> <p>Área do terreno: 53.317,31 m².</p> <p>Matrícula nº 91.450 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Luziânia.</p> <p>Observações: O imóvel descrito encontra-se inserido em área maior registrada sob a matrícula nº 91.450 do Cartório de Registro</p>	R\$ 1.504.844,43	À VISTA (com Desconto) ou PARCELADO (conforme condições do item 7)

		<p>de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia/GO, de titularidade da CODEGO, não possuindo matrícula individualizada. A efetiva transferência da propriedade ao arrematante dependerá da prévia regularização registral do imóvel, mediante desmembramento da área e abertura de matrícula própria, cujas providências, custos e riscos serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.</p> <p>Situação: O processo de Desmembramento se encontra na Câmara de Avaliação da Prefeitura de Luziânia/GO. Após, efetuasse o desmembramento.</p>		
02	Goiânia/GO	<p>Descrição do bem: Fazenda Retiro / Bananal - Rua BG-06, Rua BG-11, Rua BG-07 e Rua BG-14, Residencial Bela Goiânia, Goiânia/GO, de propriedade da PRODAGO.</p> <p>https://maps.app.goo.gl/FGaDtZjDzTNMjDFB9</p> <p>Área do terreno: 120.000,00 m².</p> <p>Matrícula nº 10.716 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Comarca de Goiânia.</p> <p>Observações: O imóvel será arrematado no estado em que se encontra, compreendendo as edificações existentes, torre de estrutura metálica e cabeamentos em cobre nele instalados.</p>	R\$ 8.146.666,67	<p>À VISTA (com Desconto) ou PARCELADO (conforme condições do item 7)</p>

1.2. A venda dos bens imóveis será na modalidade “*ad corpus*”, **no estado em que se encontram**, sem possibilidade de alegação, por parte do arrematante, de desconhecimento das condições da área, características físicas, estado de conservação ou eventuais ônus incidentes sobre os bens.

1.2.1. Em conformidade com o item anterior, o imóvel será alienado na modalidade “*ad corpus*”, no estado em que se encontra, podendo haver terceiros que eventualmente se apresentem como **ocupantes, possuidores ou alegados proprietários**. Nesses casos, **todas as providências administrativas ou judiciais necessárias à obtenção da posse direta e à regularização da propriedade do bem serão de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante**, inclusive no tocante à defesa em eventuais ações judiciais que venham a ser propostas após a arrematação, **não cabendo à alienante qualquer responsabilidade por tais situações**.

1.3. Os bens serão ofertados com base nos **valores mínimos** estabelecidos nos respectivos **Laudos de Avaliação**, os quais integram o **Processo Administrativo de Alienação nº 202600005009994**.

1.4. A participação no leilão e a apresentação de lances implicam na **aceitação integral e irretratável** de todas as condições estabelecidas neste edital, incluindo o estado físico, material, operacional e documental dos bens alienados, bem como a ciência de eventuais débitos existentes. Declara, ainda, o arrematante estar plenamente ciente das condições dos bens, que estiveram disponíveis para **visitação pública**, aceitando-os na exata situação em que se encontram no momento da arrematação.

2. DA MODALIDADE, DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

2.1. O leilão será realizado na modalidade **eletrônica**, por meio da plataforma **www.leiloescentrooeste.com.br**, no dia **05 de maio de 2026**, às **14h00min (horário de Brasília)**.

2.2. Os interessados deverão realizar **cadastro prévio** na plataforma, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** antes do início da sessão pública do leilão.

2.3. Caso os bens não sejam arrematados na data mencionada, uma **segunda sessão** será realizada automaticamente, nas **mesmas condições e valores**, no dia **12 de maio de 2026**, às **14h00min (horário de Brasília)**.

3. **DA VISITAÇÃO DOS BENS**

3.1. A visitação aos bens é **livre** e poderá ser realizada pelos interessados antes da data do leilão.

3.2. Para obter maiores informações e agendar a visitação, os interessados deverão entrar em contato com o **Leiloeiro Oficial**, pelo telefone **(62) 2013-0416**, ou com a **Coordenação Patrimonial da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais**, pelo telefone **(62) 3201-5781 ou (62) 3201-5773**.

4. **DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS**

4.1. Os bens imóveis serão ofertados para venda como **coisa certa e determinada**, na modalidade **“ad corpus”**, sendo as referências contidas neste Edital e em seus Anexos **meramente enunciativas**. Os imóveis serão alienados conforme a **área existente**, no **estado de ocupação, conservação e documentação em que se encontram**.

4.1.1. Caberá **exclusivamente ao arrematante** todas as providências e custos eventualmente necessários, incluindo, mas não se limitando a: **desocupação do imóvel, realização de obras ou reformas, averbação de áreas construídas ou modificadas, regularização documental junto aos órgãos competentes e quaisquer outras despesas decorrentes da aquisição**.

4.1.2. O arrematante assume, ainda, a responsabilidade integral por eventuais **restrições administrativas, urbanísticas, ambientais, fiscais ou jurídicas** incidentes sobre o imóvel, bem como por **ações judiciais que venham a ser ajuizadas por terceiros que aleguem posse, propriedade ou qualquer outro direito sobre o bem**, não cabendo à alienante qualquer ônus ou responsabilidade após a formalização da alienação.

4.2. As informações constantes nos catálogos, anúncios e demais meios de divulgação são meramente **referenciais**, assim como as imagens exibidas são **meramente ilustrativas**, devendo o interessado considerar, para todos os efeitos legais, as informações constantes na respectiva **certidão de matrícula** do imóvel. Assim, eventuais divergências de metragem não conferem ao arrematante o direito de pleitear **complementação de área, abatimento do valor pago ou qualquer outra compensação financeira**.

4.3. Eventuais diferenças constatadas nas dimensões ou descrições do imóvel após a arrematação **não poderão ser invocadas como fundamento para modificação do preço ou das condições de pagamento**, cabendo exclusivamente ao arrematante a regularização do bem, quando aplicável.

4.4. Caso o bem imóvel arrematado esteja ocupado no ato da arrematação, ou seja objeto de processo judicial de qualquer natureza, o arrematante, após a obtenção da **carta de arrematação, escritura pública de compra e venda e devido registro na matrícula imobiliária**, será responsável por adotar as medidas cabíveis para sua **desocupação e posse**, não podendo a **alienante** ser responsabilizada por quaisquer ônus ou custos decorrentes.

4.5. O estado e as condições dos bens imóveis são **presumidos como conhecidos e aceitos pelos participantes no momento da realização do leilão**, uma vez que foram disponibilizados para visitação pública. Assim, a arrematação implica a aceitação do imóvel **no estado em que se encontra**, sem direito a qualquer reclamação posterior.

4.6. Todos os participantes do leilão devem estar plenamente cientes das **normas estabelecidas neste Edital**, sendo **vedada** a alegação de desconhecimento de qualquer condição do leilão ou dos bens alienados. Dessa forma, **não será admitida a propositura de ação redibitória, revisional de preço ou qualquer outro meio judicial ou extrajudicial que vise à redução do valor pago ou ao pleito de indenização**. A simples participação no certame implica **aceitação irrestrita do estado dos bens**, os quais **não possuem qualquer tipo de garantia**.

4.7. Os interessados deverão **previamente** verificar as condições atuais e características dos imóveis, bem como possíveis **restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal**, tais como normas relativas ao uso do solo, plano diretor, código de obras, legislação ambiental e demais regulamentos aplicáveis, estando cientes de que deverão respeitá-los **integralmente, nos termos da lei**.

5. DA HABILITAÇÃO, DO CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do leilão **pessoas físicas ou jurídicas**, estabelecidas em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, **desde que atendam integralmente às exigências deste Edital**.

5.2. Para a participação no leilão, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. **Pessoa Física** - A pessoa física interessada em participar do leilão deverá apresentar:

- a) **Documento de identidade oficial com foto** (RG, CNH ou outro documento equivalente);
- b) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;
- c) **Comprovante de endereço atualizado**;
- d) **Comprovante de estado civil** (se casado, apresentar certidão de casamento);
- e) **Procuração com firma reconhecida do outorgante**, se for o caso, ou instrumento público com poderes específicos para representação no leilão.

5.2.2. **Pessoa Jurídica** - A pessoa jurídica interessada em participar do leilão, por meio de seu representante legal, deverá apresentar:

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **Contrato social consolidado ou última alteração contratual**, no caso de sociedade empresarial; ou **ato constitutivo e respectiva comprovação da diretoria em exercício**, no caso de sociedade civil ou sociedade simples; ou **estatuto social com ata de eleição dos administradores e última alteração estatutária**, no caso de sociedade por ações;
- c) **Documento de identidade oficial com foto do representante legal e do procurador**, se houver;
- d) **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal e do procurador**, se houver;
- e) **Procuração do representante legal com poderes específicos para atuação no leilão**, com firma reconhecida ou outorgada por instrumento público;
- f) **Cópia do documento que comprove os poderes de representação do responsável legal**, conforme previsto no contrato ou estatuto social.

5.3. Para a participação no leilão **on-line**, a pessoa física ou jurídica deverá:

- a) **Efetuar cadastro prévio** no site **www.leiloesfederal.com.br**, preenchendo o formulário próprio e enviando a documentação necessária **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da realização do leilão, salvo aceitação do cadastro em prazo inferior pelo leiloeiro;

b) **Anuir expressamente às regras de participação do leilão** e obter credenciais de acesso (“login” e “senha”), as quais serão fornecidas **exclusivamente pelo leiloeiro**, sob sua responsabilidade, ficando o participante integralmente responsável pelos atos praticados com o uso dessas credenciais.

5.4. **É vedada a participação no leilão** das seguintes pessoas:

- a) **Menores de idade e incapazes**, nos termos da legislação civil vigente;
- b) **O leiloeiro e seus empregados**;
- c) **Empregados e servidores vinculados à Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais**;
- d) **Servidores da Secretaria Estadual de Administração**.

5.5. **Também está vedada a participação de:**

- a) Pessoas físicas ou jurídicas **declaradas inidôneas** por qualquer órgão ou entidade da **Administração Direta ou Indireta** das esferas **Federal, Estadual, Distrital ou Municipal**;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam **punidas com suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública**.

6. **DOS LANCES**

6.1. Os bens serão alienados àquele que oferecer o **maior lance**, desde que por valor **igual ou superior ao mínimo estipulado** para cada bem/lote.

6.2. Na modalidade **on-line**, os lances deverão ser realizados por meio de **acesso identificado** no site do leiloeiro oficial, após **cadastro prévio, anuência às regras de participação e obtenção de “login” e “senha”**. Os interessados poderão enviar seus lances **desde o momento em que os lotes estiverem disponíveis para recebimento**.

6.3. A realização de lances **on-line** durante a sessão **não garante** ao participante qualquer direito sobre o bem em caso de:

- a) **Queda ou falha do sistema eletrônico**;
- b) **Problemas na conexão de internet do participante**;
- c) **Qualquer outra ocorrência técnica que possa interferir na transmissão do lance eletrônico**.

6.4. Ao participar do leilão na modalidade **on-line**, o interessado **assume integralmente os riscos decorrentes de falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações, reabertura de prazos ou qualquer tipo de compensação**.

6.5. Durante a sucessão de lances, a **diferença mínima** entre os valores ofertados **não poderá ser inferior ao valor determinado pelo leiloeiro**, sob pena de rejeição automática do lance.

6.6. Será declarado **vencedor** o participante cujo lance seja **igual ou superior ao preço mínimo estipulado neste Edital** e que, ao final da disputa, tenha apresentado a maior oferta válida.

6.7. Os lotes serão alienados **exclusivamente nas condições, especificações e valores estabelecidos neste Edital, não cabendo alterações ou ajustes posteriores**.

6.8. Caso o arrematante **não efetue o pagamento** do lance vencedor dentro do prazo estabelecido, a **alienante poderá, a seu exclusivo critério, aceitar o segundo maior lance ofertado**.

6.9. A alienante **reserva-se o direito de não efetivar a venda** caso o arrematante **descumpra qualquer exigência estabelecida neste Edital**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Após a arrematação, **não serão aceitos pedidos de devolução, restituição de valores, abatimentos de preço ou qualquer tipo de reclamação**, independentemente do motivo alegado, uma vez que os bens serão alienados **no estado de conservação, ocupação e condições em que se encontram, sem qualquer garantia**.

6.11. **Todos os encargos tributários e cartorários** relacionados à **escrituração e registro do imóvel**, bem como **quaisquer obrigações fiscais acessórias incidentes sobre o bem arrematado**, são de **responsabilidade exclusiva do arrematante**.

7. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O **preço mínimo de venda** para cada lote corresponde aos valores estabelecidos para os **02 (dois) lotes** descritos no item **1.1. deste Edital**. Somente serão aceitos **lances para pagamento em moeda nacional (Reais – R\$)**, conforme a titularidade de cada bem/lote.

7.2. O pagamento da arrematação dos bens imóveis poderá ser realizado **nas seguintes modalidades**:

7.2.1. Pagamento à vista

a) O arrematante que optar pelo pagamento à vista terá direito a um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor integral da arrematação;

b) O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data do leilão, em nome da **Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em liquidação**, por meio de:

- **PIX**: Chave CNPJ nº **24.812.554/0001-51**;
- **Depósito ou transferência bancária**: Conta corrente nº **32689-6**, Agência **1590**, Banco Itaú S/A.

7.2.2. Pagamento parcelado

7.2.2.1. Parcelamento com desconto

a) Desconto de **10% (dez por cento)** sobre o valor integral da arrematação;

b) O saldo remanescente será pago em até **10 (dez) parcelas mensais, iguais, sucessivas e sem juros**;

c) A **primeira parcela** deverá ser paga **no ato da arrematação** ou **em até 05 (cinco) dias** após o leilão, e as demais vencerão a cada **30 (trinta) dias**, contados da data da arrematação;

d) O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará a aplicação das penalidades previstas no **item 11.2 deste Edital**.

7.2.2.2. Parcelamento estendido

a) Entrada de **20% (vinte por cento) do valor integral da arrematação**, paga no ato da arrematação ou em até **05 (cinco) dias, sem desconto**;

b) O saldo remanescente poderá ser quitado em até **60 (sessenta) parcelas mensais, iguais, sucessivas e corrigidas**;

c) A **primeira parcela** vencerá em **30 (trinta) dias** contados da data da arrematação, e as demais vencerão a cada **30 (trinta) dias**.

7.3. O valor das parcelas do parcelamento previsto no **item 7.2.2.2** será **corrigido mensalmente** pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, acumulado a partir da data do leilão, acrescido de **juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês**, também acumulado.

7.4. Caso o índice **IPCA/IBGE** correspondente ao mês do vencimento da parcela ainda **não tenha sido divulgado**, será aplicada a **última variação positiva divulgada**. Na hipótese de índice negativo, será mantida a correção aplicada na parcela anterior, acrescida exclusivamente dos **juros contratuais de 0,5% (meio por cento) ao mês**.

7.5. Caso a data de vencimento da parcela recaia em um **fim de semana ou feriado**, o pagamento deverá ser efetuado até o **primeiro dia útil subsequente**.

7.6. No caso de **pagamento parcelado**, o arrematante deverá solicitar o cálculo das parcelas junto à **Coordenação Contábil e Financeira da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais**, por meio do e-mail **antonio.castro@goias.gov.br** ou pelo telefone **(62) 3201-5775**.

7.7. O arrematante poderá, a qualquer momento, optar pela **antecipação de parcelas ou quitação integral do saldo devedor**, devendo formalizar a intenção junto aos representantes da **PRODAGO** em liquidação.

7.8. Para efeitos de parcelamento, o **arrematante pessoa física** deverá possuir **capacidade plena para todos os atos da vida civil**, nos termos do **artigo 9º do Código Civil Brasileiro**.

7.9. O pagamento do lance vencedor deverá ser realizado **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

7.10. Além do valor da arrematação, o arrematante deverá pagar **diretamente ao leiloeiro oficial**, no dia do leilão, o valor correspondente à **comissão do leiloeiro**, equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total da arrematação**. O pagamento da comissão deverá ser realizado **à vista**, por **transferência bancária ou boleto**, **vedado o pagamento em espécie e o parcelamento do valor devido**.

7.11. O valor da comissão do leiloeiro **não integra** o valor do lance de arrematação.

7.12. O arrematante que **não efetuar o pagamento do lance vencedor e/ou da comissão do leiloeiro** dentro do prazo estipulado **estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente**.

8. DA ATA DO LEILÃO E DO TERMO DE ARREMATAÇÃO

8.1. **Encerrada a sessão do leilão**, será lavrada a **Ata do Leilão**, na qual serão registrados:

- a) Os trabalhos realizados pelo **leiloeiro** e pela **Comissão Especial de Licitação**;
- b) O **valor do lance vencedor** de cada bem alienado;
- c) O **valor pago no ato do leilão** e os **dados do arrematante**;
- d) A **ausência de lances**, se for o caso;
- e) Outros **fatos relevantes** ocorridos durante a sessão.

8.2. No momento da arrematação, o **leiloeiro emitirá o Termo de Arrematação**, no qual constarão:

- a) A **identificação do arrematante** (nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone para contato);
- b) O **bem arrematado** e o **valor do lance vencedor**;
- c) As **condições de pagamento**;
- d) A **assinatura do leiloeiro e do arrematante**.

8.3. **No caso de arrematação na modalidade on-line**, o **leiloeiro enviará** ao arrematante, por e-mail, o **Termo de Arrematação**, para que seja devidamente assinado.

8.4. O **arrematante deverá devolver** ao leiloeiro o **Termo de Arrematação assinado e digitalizado**, acompanhado dos **comprovantes de pagamento**, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas)**

horas após a arrematação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Exauridos os prazos recursais, na forma e para os fins legais, o **Diretor-Executivo e Liquidante da PRODAGO em liquidação** procederá à homologação do leilão e à **publicação do resultado final** no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

10.1. Para os **bens imóveis adquiridos à vista**, será lavrada a **Escritura Pública de Compra e Venda**, conforme modelo constante do **Anexo I**.

10.2. Para os **bens imóveis adquiridos de forma parcelada**, será outorgada a **Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia**, nos termos da **Lei Federal nº 9.514/1997**, conforme modelo constante do **Anexo II**.

10.3. A **Coordenação Patrimonial da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais**, após a publicação da **homologação do leilão**, disponibilizarão ao arrematante, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, a documentação necessária para a **transferência do bem imóvel arrematado**, mediante apresentação do **Termo de Arrematação** e comprovação do **pagamento integral à vista** ou do **pagamento da entrada, no caso de parcelamento**.

10.4. A assinatura da **Escritura Pública de Compra e Venda** deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da documentação necessária para a formalização do ato.

10.5. Após a assinatura da **Escritura Pública de Compra e Venda**, o arrematante terá o prazo de **30 (trinta) dias** para providenciar a **transferência e o registro do bem** junto ao **Cartório de Registro de Imóveis** da comarca competente.

10.6. A **escritura pública será lavrada exclusivamente em nome do arrematante**, não sendo permitida a cessão ou transferência de direitos antes da formalização do registro imobiliário.

10.7. A posse e o domínio do imóvel arrematado somente serão transmitidos ao arrematante na data da **outorga da Escritura Pública de Compra e Venda**.

10.8. Será de **responsabilidade exclusiva do arrematante** arcar com todos os custos e encargos decorrentes de **benfeitorias existentes no imóvel**, independentemente de estarem **averbadas ou não** no registro imobiliário, incluindo, mas não se limitando a, **tributos, taxas, contribuições e demais despesas** relativas à regularização documental, transferência de propriedade e outros ônus incidentes sobre o bem.

10.9. O arrematante será responsável pelo pagamento do **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** e dos **emolumentos cartorários necessários ao registro do título aquisitivo** no **Cartório de Registro de Imóveis competente**.

10.10. Caso o imóvel necessite de **demarcação, desmembramento, remembramento ou averbação de construção**, todas as despesas para sua **regularização imobiliária** correrão por conta exclusiva do arrematante.

10.11. A **participação no leilão e a arrematação do bem** implicam na aceitação plena e irretratável, por parte do arrematante, dos **modelos de Escritura Pública de Compra e Venda** aplicáveis, conforme modalidade de pagamento escolhida, bem como de todas as **condições estipuladas neste Edital**.

11. DO INADIMPLENTO E PENALIDADES

11.1. O arrematante que **não efetuar o pagamento do lance vencedor** no prazo estipulado estará sujeito ao pagamento de **multa de 10% (dez por cento)** sobre o **valor do lance ofertado**, em favor da empresa alienante, **sem prejuízo do pagamento da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação**.

11.2. O atraso no pagamento das parcelas, inclusive para os que optarem pelas condições do item 7.2.2.1, sujeita o devedor ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata", sobre o valor em atraso corrigido conforme Item 7.3, até o limite de **89 (oitenta e nove) dias**. Em caso de mora no pagamento de qualquer parcela, o valor não pago será atualizado monetariamente, desde a data de vencimento até o do efetivo pagamento.

11.3. O atraso igual ou superior a **90 (noventa) dias** acarretará a **rescisão automática do negócio**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto nos **artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/1997**.

11.4. No caso de **rescisão contratual ou desistência do arrematante**, este perderá:

- a) **O valor pago a título de comissão do leiloeiro (5% do valor total da arrematação);**
- b) **40% (quarenta por cento) do valor já pago à alienante**, a título de compensação pelos prejuízos causados;
- c) **O direito à posse do imóvel**, que deverá ser imediatamente restituído à alienante.

11.5. Além disso, o arrematante poderá estar sujeito às penalidades previstas no **artigo 335 do Código Penal Brasileiro** e demais legislações aplicáveis.

11.6. As **vendas realizadas no leilão são irretratáveis**, não cabendo ao arrematante **recusar o bem adquirido** ou **pleitear abatimento de preço**, conforme o **artigo 445 do Código Civil**, estando sujeito às sanções do **artigo 335 do Código Penal Brasileiro**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por **eventuais irregularidades**, devendo protocolar o pedido junto à **Comissão Especial de Licitação**, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão**. Findo este prazo, o direito de impugnação será considerado precluso, conforme **Lei Federal nº 13.303/2016**, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2. **O recurso contra o resultado da sessão pública do leilão deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, dirigido à Comissão Especial de Licitação.

12.3. Interposto o recurso, este terá efeito suspensivo, sendo comunicado ao **arrematante vencedor**, que poderá apresentar impugnação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

12.4. Recursos intempestivos **não serão conhecidos**.

12.5. Das decisões da **Comissão Especial de Licitação**, caberá **recurso ao Diretor-Executivo e Liquidante da empresa estatal em liquidação**, nos termos da **Lei Federal nº 13.303/2016** e da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente leilão será regido pela **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, nos casos omissos, pela **Lei Estadual nº 17.928/2012**, e, no que couber, pelo **Decreto Estadual nº 9.627, de 10 de março de 2020 (DOE de 11/03/2020)**.

13.2. A alienante poderá, por **conveniência administrativa ou oportunidade**, adiar esta licitação, bem como reservar-se o direito de **não realizar o leilão**, podendo ainda **incluir, excluir ou reunir quaisquer lotes**, independentemente de aviso prévio. Até a data da realização do leilão, **não caberá recurso por parte dos licitantes** em relação a essas decisões.

13.3. A alienante poderá, a qualquer tempo, **anular esta licitação por ilegalidade** ou **revogá-la por razões de interesse público** devidamente justificadas, sem que caiba aos licitantes **qualquer direito à**

indenização, salvo pelas despesas expressamente autorizadas e comprovadas pelo leiloeiro no exercício da prestação do serviço, conforme estipulado no contrato correspondente.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Licitação**, podendo ser aplicados, de forma subsidiária, critérios estabelecidos em outros dispositivos legais pertinentes. A decisão será publicada no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

13.5. A participação no leilão implica na **ciência e aceitação integral** de todas as condições e normas estabelecidas neste Edital, bem como dos seus anexos e disposições complementares.

13.6. Eventuais **erros de digitação** em relação à quantidade, marcas ou especificações dos itens constantes deste Edital **serão corrigidos** com base nos **dados da certidão do imóvel e nos Laudos de Avaliação constantes do Processo Administrativo de Alienação nº 202600005009994**. A correção poderá ser realizada **pelo leiloeiro oficial no ato do leilão**, se passível de retificação.

13.7. Os interessados deverão **previamente** verificar as condições atuais e características dos bens, bem como as **restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal**, incluindo normas sobre uso do solo, plano diretor, código de obras, legislação ambiental e demais regulamentos aplicáveis, estando cientes de que deverão respeitá-los **integralmente**, nos termos da lei.

13.8. A **Comissão Especial de Licitação e o leiloeiro oficial** prestarão os esclarecimentos necessários e disponibilizarão aos interessados cópias do **Edital, Anexos e demais informações pertinentes ao leilão**.

13.9. Este Edital será publicado na imprensa oficial e estará disponível no **placar da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais**, nos sites:

- www.leiloescentroeste.com.br (leiloeiro oficial);
- www.administracao.go.gov.br (Secretaria Estadual de Administração – SEAD).

13.10. Outras informações adicionais poderão ser obtidas junto à **Comissão Especial de Licitação**, na sede da **Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais**, localizada na **Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia - GO**, ou por meio dos telefones **(62) 3201-5781 ou (62) 3201-5773**. Contato com o **leiloeiro oficial** poderá ser realizado pelo telefone **(62) 2013-0416**.

13.11. **O Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, será o único competente** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta licitação.

14. **ANEXOS DO EDITAL**

14.1. Este Edital é acompanhado dos seguintes documentos:

- **Laudos Técnicos de Avaliações do Imóveis Urbanos;**
- **Certidões dos Imóveis;**
- **ANEXO I – Minuta da Escritura Pública de Compra e Venda;**
- **ANEXO II – Minuta da Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária.**

Fausto Igor Rodrigues Silva Rocha Vidal
Presidente da Comissão Especial de Alienação
Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais

Ézio Gomes Fernandes
Membro da Comissão Especial de Licitação

Antônio Carlos Rezende Castro
Membro da Comissão Especial de Licitação

Cinthia Gomes da Silva
Membro da Comissão Especial de Licitação

Bruno Batista Silva
Diretor-Executivo e Liquidante da PRODAGO em liquidação



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO IGOR RODRIGUES SILVA ROCHA VIDAL, Presidente de Comissão**, em 08/04/2026, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BATISTA SILVA, Diretor (a) - Executivo (a) de Liquidação de Estatais**, em 08/04/2026, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EZIO GOMES FERNANDES, Membro de Comissão**, em 08/04/2026, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS REZENDE CASTRO, Membro de Comissão**, em 08/04/2026, às 14:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA GOMES DA SILVA, Membro de Comissão**, em 08/04/2026, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88432468** e o código CRC **B0048400**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
RUA 5 833 Qd.S/Q Lt.S/L, 8º ANDAR, ED.PALÁCIO DE PRATA - Bairro SETOR OESTE -
GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - .



Referência: Processo nº 202600005009994



SEI 88432468